



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO DE NOTAS E ANEXOS
COMARCA DE ARENÓPOLIS / GO**

Rua Valdivino Raimundo de Sousa, 595 - Centro, CEP 76.235-000

Telefone (64) 3667-1243

Neusa Silva Marques

Oficial Registrador

Rosana Marques Carvalho
Substituída

Tabelionato Marques de Carvalho
Registro de Imóveis e Anexos Reg. Civil
Dist. Arenópolis - Com. de Piranhas-GO
Neusa Silva Marques
Oficial / Tabelião
Rosana Marques Carvalho
Substituída

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRICULA Nº 1.865

ROSANA MARQUES DE CARVALHO, Suboficial do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade de Arenópolis, Termo e Comarca de Piranhas, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIFICA - a pedido verbal de parte interessada que em busca hoje efetuada nos livros e arquivos deste cartório, encontrou entre outros o livro 2 de Registro Geral de Imóveis, em o qual às fls. 01, consta a Matrícula número hum mil oitocentos e sessenta e cinco (1.865) - Feita em 05 de outubro de 2000, do imóvel nominalmente identificado: **uma parte de terra**, situada neste município, na Fazenda das Pedras, com a área total de vinte e cinco (25) alqueires ou 121,00 hectares, de campos e culturas desmembrada de uma área maior de 42 alqueires, conforme memorial descritivo, datado de 01 de dezembro de 1.999, fornecido pelo agrimensor RT-Antonio Moraes da Silva, CREA 4.907-TD-GO, com os seguintes limites e confrontações: Tem como ponto de partida sua descrição no marco 01 do ponto 01 parte dividindo com terras de Orestino Vilela Faria, nos seguintes azimutes e distâncias 166°45'57" - 519,88 metros, até o ponto 02; deste, com 156°02'15" - 118,17 metros até o ponto 03; deste, com 171°21'57" - 739,38 metros, até o ponto 04, deste virando a direita dividindo com terras de José Pedro da Silva, segue com azimute e distância de 244°53'51" - 574,93 metros, até o ponto 05; deste virando a direita segue dividindo com terras de Valdemar R. da Silva, no azimute e distância de 298°18'02" - 482,96 metros, até o ponto 06; deste virando a direita segue dividindo com terras de Joaquim Dias do Nascimento, nos seguintes azimutes e distâncias de 31°28'01" - 482,96 metros, até o ponto 07; deste, com 304°26'23" - 824,79 metros, até o ponto 08; deste virando a direita, segue dividindo com terras de Ivo Lacerda no azimute e distância de 63°28'10" - 1.289,64 metros, até o ponto 01, onde deu início a esta descrição. Os azimutes acima descritos são magnéticos. **INCRA nº 000.019.705.772-6** - área total: 203,3 ha - módulo fiscal: 50 - nº de módulos fiscais: 4,06 - fração mínima de parcelamento: 3,0 ha. Nº do Imóvel na Receita Federal: 5.019.787-8. **Proprietário: João paulo do nascimento**, brasileiro, desquitado, fazendeiro, portador da CI SSP/GO RG nº 710.655 e do CPF nº 128.241.001-68, residente e domiciliado neste município. **Transmitentes: Valdemar Faria de Sousa e sua mulher Eonice Aparecida Santana Faria**, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, fazendeiros, ele portador da CI DGPC/GO RG nº 1.536.975 2ª via e do CPF nº 374.182.201-97, ela portadora da CI DGPC/GO RG nº 3.945.805 e do CPF nº 856.839.811-15, residentes e domiciliados nesta cidade. **Registro Anterior: R-1-1.170**, fls. 01, livro 2-RG, de 03.04.97, do CRI local. O imóvel acima foi adquirido por escritura pública de compra e venda, lavrada nas notas do 1º Tabelionato deste cidade, no livro 28, às fls. 171/172 e vº, em 02.12.99, no valor de R\$ 18.000,00.

AV-1-1.865 - Feita em 05 de outubro de 2000, Atendendo solicitação da FEMAGO, faz-se a seguinte averbação, do teor seguinte: Anexo IV - Secretaria de Estado do meio Ambiente e dos Recursos Hídricos. Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEMAGO. Termo de Responsabilidade de Averbação da Reserva Legal (Lei Estadual nº 12.596/95 e Lei Federal nº 8.171/91). Aos 04 dias do mês de abril do ano de 2000, a firma **João Paulo do Nascimento**, CPF/CGC nº 128.241.001-68. Endereço: Faz. Babaçu, município de Arenópolis-GO, legítimo proprietário do imóvel denominado Faz. Babaçu, município de Arenópolis-GO, distrito Estado de



Goiás, registrado sob o nº ..., fls. nº 01, livro 2-RG, matrícula nº 1.865 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piranhas-GO, declara perante a autoridade florestal competente que também assina o presente termo, tendo em vista o que determina o parágrafo 2º do art. da Lei 4.771/65 (Código Florestal) e o art. 20 da lei estadual nº 12.596/95 (Lei Florestal do Estado de Goiás), que a floresta ou outra forma de vegetação existente com área de 24,20.00 ha (vinte e quatro hectares, vinte ares) não inferior a 20% (vinte por cento) do total da propriedade compreendida nos limites abaixo descritos, fica gravada como de utilização limitada não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização da Fundação Estadual do Meio Ambiente-FEMAGO. O proprietário compromete-se, por si, seus herdeiros ou sucessores a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso. Área da propriedade: 12,00.00 ha. Área da reserva: 24,20.00 ha (conforme memorial descritivo e mapa em anexo). Memorial Descritivo de Reserva Legal. Imóvel: Desmembramento da Fazenda Babaçu. Município: Arenópolis-Goiás. Área Geral: 121,00.00 ha ou 25 alqs. Área de Reserva: 24,20000 ha ou 5 alqs. **Limites e confrontações:** A referida área de reserva legal: começa sua descrição no ponto 07, da poligonal, que fica no canto de cerca na divisa de Joaquim Dias do Nascimento; do ponto 07, segue dividindo com o último, no azimute e distância de 304°26'23" - 824,79 m até o ponto 08; deste virando a direita, segue dividindo com terras de Ivo Lacerda, no azimute e distância de 63°28'10" - 588,74 m, até o ponto 8A; daí, virando a direita, segue dividindo com terras remanescente, nos seguintes azimutes e distâncias de 154°18'35" - 334,70 m, até o ponto 8B, deste, segue com 178°52'19" - 427,66 m, até o ponto 07, onde deu início a esta descrição. Os azimutes acima descritos são magnéticos. Arenópolis-GO, 01 de dezembro de 1999 as) RT Antônio Morais da Silva - CREA 4.907/TD-GO. **Observação:** A reserva Legal deste imóvel está demarcada em uma só gleba, sendo que esta gleba não é cortada demarcada em uma só gleba, sendo que esta gleba não é cortada por córrego. Solo areno-argiloso com uma declividade média de 17 a 20%. Conforme mapa anexo. Compromete-se, ainda o proprietário, a efetuar averbação do presente Termo e do Mapa da Propriedade, com a área reservada no Cartório de registro de Imóveis acima citado. Assim sendo, assinam o presente Termo, o proprietário e a FEMAGO, através de sua autoridade competente responsável pela vistoria, em 03 (três) vias de igual teor na presença da testemunha abaixo que igualmente assinam as mesma. FEMAGO: Nome: Engº Emiliano Lôbo de Godoi - assinatura ilegível - Diretor. CREA nº 19.399 D. Proprietário: as) João Paulo do Nascimento - João Paulo do Nascimento.

R-2-1.865 - Feito em 02 de junho de 2.003. Compra e Venda. Nos termos de uma escritura pública de compra e venda, lavrada nas notas do 1º Tabelionato desta cidade, no livro 31, fls. 71/72 e vº, no valor de R\$ 96.800,00, de 26.05.2003, pela Tabeliã Neusa Silva Marques Neves, o imóvel constante da matrícula nº 1.865, ou seja: **uma parte de terra**, situada neste município, na Fazenda das Pedras, com a área total de vinte e cinco (25) alqueires ou 121,00 hectares, de campos e culturas desmembrada de uma área maior de 42 alqueires, conforme memorial descritivo, datado de 01 de dezembro de 1.999, fornecido pelo agrimensor RT-Antonio Morais da Silva, CREA 4.907-TD-GO, com os seguintes limites e confrontações: Tem como ponto de partida sua descrição no marco 01 do ponto 01 parte dividindo com terras de Orestino Vilela Faria, nos seguintes azimutes e distâncias 166°45'57" - 519,88 metros, até o ponto 02; deste, com 156°02'15" - 118,17 metros até o ponto 03; deste, com 171°21'57" - 739,38 metros, até o ponto 04, deste virando a direita dividindo com terras de José Pedro da Silva, segue com azimute e distância de 244°53'51" - 574,93 metros, até o ponto 05; deste virando a direita segue dividindo com terras de Valdemar R. da Silva, no azimute e distância de 298°18'02" - 482,96 metros, até o ponto 06; deste virando a direita segue dividindo com terras de Joaquim Dias do Nascimento, nos seguintes azimutes e distâncias de 31°28'01" - 482,96 metros, até o ponto 07; deste, com 304°26'23" - 824,79 metros, até o ponto 08; deste virando a direita, segue dividindo com terras de Ivo Lacerda no azimute e distância de 63°28'10" - 1.289,64 metros, até o ponto 01, onde deu início a esta descrição. Os azimutes acima descritos são magnéticos. **Inclusive as seguintes benfeitorias:** cercas de divisas e divisão de pastos e um curral. **A Reserva Legal a favor da FEMAGO**, encontra-se devidamente averbada sob o nº AV-1-1.865, livro 2-RG, fls. 01 vº de 15.10.2.000. INCRA: 000.019.396.141-0 - área total: 159,7 há - modulo fiscal: 50,0 - nº de

Substituto da 2ª Vara Cível da comarca de Goiânia-Go. Ficando como depositário do bem o Executado Sirlon Antônio da Silva. Na condição de Fiel Depositário, aceitou o encargo prometendo não abrir mão dos bens sem ordem expressa, sob as penas da Lei, responsabiliza-se pela guarda e conservação dos mesmos, em cumprimento a determinação do MM Juiz de Direito Substituto, Dr. Marcus Vinícios Alves de Oliveira, às fls. 128 dos autos nº 24/2007, protocolo nº 200700037939, acima referido. Cujos Termos de conversão do Arresto em Penhora fica arquivada em cartório.

AV-6-1.865 - Feito em 11 de maio de 2017. Proceda-se esta averbação para constar uma **Certidão de Execução** extraída da 11ª Vara Cível - Juiz da Comarca de Goiânia - GO; sob protocolo nº 5109480.47.2017.8.09.0051 onde o exequente Seles Pereira Neto, propos uma Ação de Execução em favor de Sirlon Antonio da Silva no valor de R\$ 97.332,00, cujos documentos ficam arquivados em cartório.

AV-7-1.865 - Feito em 11 de janeiro de 2018. Ofício. Processo - R071P116. Proceda-se esta averbação, para constar que, nos termos do Ofício Nº 01556/2012, datado de Goiânia - GO, de 22 de novembro de 2012. Protocolo Numr. 3793-21.2007.8.09.0051 (200700037939). Autos Numr. 24. Natureza: Execução. Exequente: Cooperativa de Crédito Rural dos Agropecuaristas de Goiânia LTDA SICOOB CREDI SG. ADV (REQTE): (3505 TO) Elaine Andrade de Rezende Rios. Executado: Sirlon Antonio da Silva e Outros. Adv (Reqdo): (27240 GO) Ludmilla Oliveira Costa. Valor da Causa: 2.073,94. Juiz (A): Dioran Jacobina Rodrigues (Juiz 1). Ofício nº 000000001556/212. Goiânia, 22 de novembro de 2012. Ilustríssimo (a) Senhor (a), Determino a Vossa Senhoria se **digne proceder a baixa da Averbação do Arresto e Penhora efetivadas junto a matrícula do imóvel sob o nº 1.865**, cujo ofício fica arquivado em cartório.

AV-8-1.865 - Feito em 11 de janeiro de 2018. Ofício. Processo - R071P114. Proceda-se esta averbação, para constar que, nos termos do Ofício Nº 000000000233/2013, datado de Goiânia - GO, de 15 de março de 2013. Protocolo Numr. 3787-14.2007.8.09.0051 (200700037874). Autos Numr. 38. Natureza: Execução. Exequente: Cooperativa de Crédito Rural dos Agropecuaristas de Goiânia LTDA SICOOB CREDI SG. ADV (REQTE): (24538 GO) Celso Ferreira de Jesus. Executado: Sirlon Antonio da Silva e Outros. Adv (Reqdo): (17004 GO) Otacilio Primo Zago Junior. Valor da Causa: 33.375,81. Juiz (A): Claudiney Alves de Melo (Juiz 1). Ofício nº 000000000233/2013. Goiânia, 15 de março de 2013. Excelentíssimo (a) Senhor (a), Pelo presente, solicito á V. Sa, as providências necessárias no sentido de proceder o **levantamento da averbação de penhora referente a estes autos que recai sobre o imóvel de matrícula nº R-2-1.865, livro 2 de registro geral de imóveis, as fls. 02**, cujo ofício fica arquivado em cartório.

R-9-1.865 - Feito em 26 de dezembro de 2018. Termo de Penhora e Depósito de Bem Imóvel. Nos termos do Termo de Penhora e Depósito de Bem Imóvel, datado de Goiânia - GO, de 12/12/2018, firmado por Jeronymo Pedro Villas Boas, Juiz de Direito - 11ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-Go. Protocolo nº 5109480.47.2017.8.09.0051. Natureza: Execução de Título Extrajudicial (L.E) - **Valor da Causa: 130.382,33. Requerente: Seles Pereira Neto - CPF/CNPJ: 012.998.268-73. Requerido: Sirlon Antonio da Silva - CPF/CNPJ: 548.281.471-87. Juiz (A): Jeronymo Pedro Villas Boas.** Aos 12 de dezembro de 2018, as 14:12:10, em cumprimento ao despacho exarado pelo (a) MM Juiz de Direito da Goiânia - 11ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, doutor (a) Jeronymo Pedro Villas Boas, eu, Laila Pereira Garcia Moreira, analista judiciário, lavrei o presente termo de penhora, em conformidade com o que determinam os arts. 838 e 845, §1º, ambos do CPC/15, para que doravante seja tido como penhorado nos presentes autos, para segurança do Juízo, o (s) seguinte (s) bem (ns): **Descrição do (s) Bem (ns):** Imóvel Rural de propriedade do executado, registrado sob o número de matrícula 1865, registrado de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato de Notas da Comarca de Piranhas no Distrito Judiciário de Arenópolis. Depositário: Ficam (m) o (s) ora penhora (s) em poder e sob a guarda do (a) executado (a) proprietário (a) do mesmo, com dever de guarda e conservação, conforme preconizam os art. 159 e 840, § 2º, ambos do CPC/15, sujeito às penas da Lei. Despacho: Proceda-se a penhora do imóvel (matricula nº 1865), nos moldes dos arts. 838 e 839, CPC. Reduza-se a lavratura do termo correspondente, nos termos do art. 845, § 1º, CPC. Os bens ficarão depositados em poder do

Tabelionato de Marques de Carvalho
e Anexos Reg. Civil
Dist. de Piranhas-GO
Rua Valdivino Raimundo de Sousa
123456789

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO DE NOTAS E ANEXOS
COMARCA DE ARENÓPOLIS / GO**

Rua Valdivino Raimundo de Sousa, 595 - Centro, CEP 76.235-000
Telefone (64) 3667-1243
Neusa Silva Marques
Oficial Registrador

Rosana Marques de Carvalho
Rosana Marques de Carvalho
Substituta

executado (art. 840, § 2º). O executado será intimado na pessoa de seu procurador (art. 841, § 1º). Fica o exequente deverá promover a intimação do cônjuge do executado, nos termos do art. 842, prazo 15 dias. Por fim, frente a constatação de anteriores atos constitutivos sobre o imóvel, registro que, apesar de não existir óbice várias penhoras sobre o mesmo bem, deve-se respeitar o direito de preferência no concurso de credores, o que é feita em função da anterioridade, durante e etapa de alienação judicial, de conformidade com o art. 797, parágrafo único e art. 908, ambos do CPC. Intimim-se. Goiânia, data da assinatura eletrônica. Jeronymo Pedro Villas Boas, Juiz de Direito. **Advertência:** Fica o depositário ciente de que poderá responder pelos prejuízos que, por dolo ou culpa, causa á parte, respondendo civilmente pelos prejuízos causados, sem prejuízo de sua responsabilidade penal e da imposição de sanção por ato atentatório á dignidade da justiça (art. 161 do CPC/15). Goiânia - 12 de dezembro de 2018. (documento assinado digitalmente) Jeronymo Pedro Villas Boas - Juiz de Direito, cujo Termo de Penhora e Depósito de Bem Imóvel, fica arquivada em cartório. Nada mais. Com relação ao pedido era o que lhe cumpria certificar.

O referido é verdadeiro do que dá fé.

Arenópolis – GO, 18 de agosto de 2021

Rosana Marques de Carvalho

Rosana Marques de Carvalho
Suboficial

Tabelionato Marques de Carvalho
Registro de Imóveis e Anexos Reg. Civil
Dist. Arenópolis - Com. de Piranhas-GO
Neusa-Silva Marques
Oficial / Tabelião
Rosana Marques Carvalho
Substituta

	Poder Judiciário - Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 01902108110742610640024 Consulte em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo	
---	---	---



EM BRANCO